PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

**CONTRATO** Nº 029/2023
PROCEDIMENTO Administrativo nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO DE JOCA MARQUES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito noCPF nº 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI,a empresa F I M CONSTRUCOES LTDA sediada na Rua Av. Bernardo Bezerra, Bairro: Centro, Esperantina- PI, inscrita no CNPJ: 05.697.455/0002-02. Inscrição estadual sob o nº195621743, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, do Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº013/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é registro de preço para contratação de empresa para a aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico e sanitário) atendendo as necessidades do município de Joca Marques-pi conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº0 0 2 /2023, Procedimento Administrativo nº0 1 3 /2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 002/2023, Procedimento Administrativo nº 013/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos PRODUTO/ÍTENS fornecidos correrão por conta dosrecursos provindos do FPM; ICMS; FMAS; FMS; PAB; PSF; EDUCAÇAO 15% e 40%; PNATE;QSE; PSE; AFM; FUS; ATENÇÃO BÁSICA; BL GBF FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS;AFM; CONTA MOVIMENTO; TRIBUTOS; EMENDA 29. Outros, dentre outros no OrçamentoPrograma - Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA se obrigará a fornecer os PRODUTO/ÍTENS de acordo com sua proposta,de forma atender as exigências da CONTRATANTE.
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto destecontrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuaisprorrogações do prazo contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
Governando para o povo

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicaisdecorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados nesteContrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R$: 906.124,71 (Novecentos e seis mil cento e vinte e quatro reais setenta e um centavos), que será pagomediante a ao fornecimento de PRODUTO/ÍTENS, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES - PI.

CLÁUSULA NONA:

O critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou,ainda, se a CONTRATADA:

Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização daCONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outromeio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de JOCA MARQUES - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possívelresolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOCA MARQUES (PI), 02 de Agosto de 2023

FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370 Assinado de forma digital por FABIANNA SPINDOLA MARQUES:04801290370 Dados: 2023.08.02 10:56:24 -03'00'

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente IANA MARA AMORIM ROCHA Data: 02/08/2023 09:40:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

F I M CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome Jacilene O. Araujo CPF: 04896778359

Nome: Fca Gerside G. dos Santos CPF: 048 967 413-58